



36ª Vara Federal

Portaria

## 36ª VARA - RECIFE-PE

### PORTARIA Nº 75/2020

*Dispõe sobre a prorrogação da suspensão do cumprimento e comprovação de penas e medidas alternativas no âmbito da 36ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco.*

A MM. Juíza Federal Dra. Carolina Souza Malta, titular da 36ª Vara da Seção Judiciária de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ato n.º 101/2020 da Presidência do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 12 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção relativas ao COVID-19;

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de Coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº 322, de 1º de junho de 2020, do e. Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO o Ato n.º 220/2020 da Presidência do e. Tribunal Regional Federal da 5ª Região, de 3 de junho de 2020, que instituiu grupo de trabalho voltado à implementação e ao acompanhamento do retorno gradual às atividades presenciais no âmbito do TRF5 e das Seções Judiciárias vinculadas;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 57, 17 de junho de 2020, deste Juízo;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a suspensão, até 31 de agosto de 2020, em todos os processos em tramitação nesta 36ª Vara Federal sem prejuízo de ulterior modificação, das seguintes obrigações impostas a apenados ou beneficiários:

- I - comparecimento periódico em juízo;
- II - pagamento de prestação pecuniária;
- III - prestação de serviços à comunidade;
- IV - pagamento de multa; e
- V - pagamento de custas processuais.

Parágrafo único. A apresentação de comprovante de cumprimento de pena restritiva de direito ou de medida alternativa, presencialmente na Secretaria do Juízo, deverá ocorrer a partir de 21 de setembro de 2020, sendo sempre permitido o cumprimento espontâneo e a juntada, diretamente nos autos eletrônicos e antes da sobredita data, pela Defesa do apenado.

Art. 2º A prestação de serviços à comunidade poderá ser mantida ou restabelecida a qualquer tempo, ficando facultado ao apenado ou beneficiário e à entidade, local do cumprimento, deliberarem conjuntamente acerca da viabilidade, na situação concreta, da execução das atividades diante dos riscos à saúde e mediante observância às regras de uso obrigatório de máscaras, de higiene, de quantidade máxima e de distanciamento mínimo entre as pessoas, entre outras.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife/PE, 30 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO  
Seção Judiciária de Pernambuco

# Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 146.0/2020 Recife - PE, Disponibilização: Sexta-feira, 31 Julho 2020



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA SOUZA MALTA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 30/07/2020, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=) informando o código verificador **1651299** e o código CRC **8D34AF AE**.

**CAROLINA SOUZA MALTA**  
**Juíza Federal**